

RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 011/2022 **De 23 de maio de 2022.**

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Lajinha, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, reformada pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 1.602 de 2019, do município de Lajinha, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 017 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lajinha e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SAAE;

Os termos da Resolução nº 036 de 2019 que trata dos mecanismos para análise da manutenção da sustentabilidade financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, convalidada em Assembleia Geral dos municípios;

O Parecer Técnico nº 002 de 2022, do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira para fins de avaliação tarifária do SAAE de Lajinha;

A Consulta Pública nº 002 de 2022 conforme disposto pelo art 47 da Lei 11.445 de 2007; e

A Audiência Pública nº 007 de 2022, realizada pela Agência Reguladora ARIS-ZM no dia 20 de maio de 2022 naquele Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lajinha, Minas Gerais, nos termos propostos pelo Parecer Técnico nº 002 de 2022¹, conforme anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução, pg 03.

Art 2º Aprovar a criação da conta bancária especial de investimento para a realização dos depósitos mensais da arrecadação referente aos valores constantes no Plano de Investimentos apresentado pelo prestador, conforme apresentado pelo Parecer Técnico nº 002/2022 para fins de vinculação dos recursos aos investimentos propostos.

§1º Para fins da aplicação dos recursos da conta especial de investimento dentro do escopo do Plano de Investimentos proposto pelo prestador, este poderá movimentar a conta sem prévia autorização do órgão regulador.

§2º Para fins de uso dos recursos dispostos na conta especial de investimento para outros fins que não os constantes no Plano de Investimentos do prestador, este deverá solicitar formalmente ao órgão regulador a necessidade do recurso com a devida justificativa, devendo aguardar a autorização para sua execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 23 de maio de 2022.



Murilo Pizato Marques
Diretor de Administração e Finanças
CRA-MG 01-062986/D

¹ Disponível em: <https://www.cisab.com.br/aris-zm/parecer-tecnico-cisab-zona-da-mata/>

ANEXO I – Do Anexo Tarifário

ANEXO TARIFÁRIO - LAJINHA																			
TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	3,00	R\$ 0,90		R\$ 3,90	R\$ 15,22	R\$ 4,57		R\$ 19,79	R\$ 21,00	R\$ 6,30		R\$ 27,30	R\$ 22,00	R\$ 6,60		R\$ 28,60	R\$ 15,22	R\$ 4,57
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,6200			0 - 5	1,4200			0 - 5	2,4500			0 - 5	2,6000			0 - 5	1,4200		
6 - 10	0,6800			6 - 10	1,4400			6 - 10	2,6000			6 - 10	2,6800			6 - 10	1,4400		
11 - 15	0,7300			11 - 15	1,4600			11 - 15	2,6300			11 - 15	2,7200			11 - 15	1,4600		
16 - 20	2,4150			16 - 20	2,4150			16 - 20	2,6600			16 - 20	2,8000			16 - 20	2,4150		
21 - 25	2,5070			21 - 25	2,5070			21 - 25	2,6800			21 - 25	3,0000			21 - 25	2,5070		
26 - 30	2,5875			26 - 30	2,5875			26 - 30	2,7100			26 - 30	3,1000			26 - 30	2,5875		
31 - 35	2,6680			31 - 35	2,6680			31 - 40	2,7500			31 - 40	3,3500			31 - 35	2,6680		
36 - 40	2,7600			36 - 40	2,7600			41 - 50	3,0500			41 - 50	3,5000			36 - 40	2,7600		
41 - 45	2,9325			41 - 45	2,9325			51 - 60	3,4500			51 - 60	3,7400			41 - 45	2,9325		
46 - 50	3,1625			46 - 50	3,1625			> 60	5,1500			> 60	5,1500			46 - 50	3,1625		
51 - 60	4,0250			51 - 60	4,0250											51 - 60	4,0250		
>60	4,9450			>60	4,9450											>60	4,9450		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.